
S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
Despacho n.º 774/2007 de 21 de Agosto de 2007

O Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto aprovou o Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e Serviços e foi adaptado à Região Autónoma dos Açores através do Decreto Legislativo Regional n.º 10/92/A, de 1 de Abril de 1992.

O referido diploma, no seu n.º 4 estabelece que todo o trabalhador deve dispor de um espaço suficiente e livre de qualquer obstáculo para poder realizar o trabalho sem risco para a sua saúde e segurança, apontando determinados requisitos que deverão ser observados.

Considerando que o prédio urbano sito na Estrada Regional N.º 52, Freguesia do Salão, Concelho da Horta e pertencente a Ana Maria Serpa Duarte, e onde no r/c se pretende instalar um Pronto a Vestir não cumpre o requisito relativo ao pé direito, sendo de difícil execução qualquer intervenção no imóvel conducente à alteração do mesmo;

Considerando que qualquer intervenção poderia pôr em risco a estabilidade do edifício;

Os Secretários Regionais da Educação e Ciência e da Economia, nos termos do artigo 53 n.º 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 10/92/A, de 1 de Abril de 1992, entendem excluir a aplicação do requisito do pé direito constante na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de Agosto, ao futuro Estabelecimento a instalar no r/c do N.º 52 da Estrada Regional, Freguesia do Salão, Concelho da Horta, pertencente a Ana Maria Serpa Duarte.

11 de Julho de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.